

EDITAL Nº 65/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

A Prefeitura da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e alterações, bem como no Decreto Municipal nº 3.317 de 30 de setembro de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme definida no inciso I, do art. 2º da Lei 13.019/2014 e cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, para celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), não envolvendo a transferência de recursos financeiros.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída, para a celebração de eventual Termo de Acordo de Cooperação Técnica visando ao planejamento e a realização de ações que possam atender às diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016, sobretudo, no que tange à elaboração e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme previsto no parágrafo único do art.8º da Lei nº 13.257/2016.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Que atenderem as demais exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público.

3. DO CHAMAMENTO

As instituições interessadas em firmarem eventual Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura da Estância Turística de Itu para atendimento do objeto do Chamamento, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar manifestação de interesse, acompanhada de toda a documentação elencada no item 4 do presente instrumento convocatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada nesta cidade, à Av. Itu 400 Anos, 111, Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13303-500, onde os envelopes deverão ser entregues até às 08h30min do dia **22/06/2022** com a abertura dos envelopes às 09h00min do mesmo dia.

4. DOS REQUISITOS/REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

As entidades interessadas em celebrar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Manifestação de interesse preenchida e assinada por representante legal da instituição, conforme modelo constante do **Anexo I**;
- II. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto autenticada registrado e de eventuais alterações;

- III. Cópia autenticada legível da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI. Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VII. Certificado de regularidade de situações perante ao FGTS;
- VIII. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT);
- IX. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- X. Comprovação de experiência prévia da instituição ou de membro (s) de seu corpo técnico, na implementação das diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância na esfera governamental, por meio de: instrumentos de parceria firmados; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica emitida por órgãos públicos ou Conselhos.
- XI. Apresentação do Plano de Trabalho conforme modelo – ANEXO II

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 O processo de seleção do presente Chamamento compreenderá as seguintes etapas:

- I – Etapa de inscrição e entrega da documentação pelas OSCs interessadas; conforme cronograma;
- II – Etapa habilitatória, que consiste na avaliação da documentação e verificação de enquadramento das OSCs aos requisitos do Chamamento;
- III – Etapa de seleção, que consiste na avaliação da experiência prévia das OSCs habilitadas e do grau de adequação do Plano de Trabalho aos objetivos específicos do objeto da parceria; e
- IV – Divulgação do resultado final.

Entrega da documentação	Até dia 22/06/2022.
Análise da documentação pela comissão nomeada /Habilitação	05 dias
Publicação da Habilitação	-----
Prazo de recurso	03 dias
Publicação resultado final	-----
Prazo de recurso	03 dias
Homologação	

5.2. A conferência e análise da documentação apresentada pelas interessadas será realizada por Comissão de Seleção específica, composta pelos seguintes membros:

Alzira Aparecida de Almeida Guimarães de Paula
Secretária Municipal da Promoção e Desenvolvimento Social

Janaína Guerino de Camargo
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 213.555.008-69

Lilian de Araujo Sartório
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

Silvia de Fátima Lorenzani Sório
Secretária Municipal Adjunta da Educação
CPF:026.988.298-77

Maria Estela Binelli Bresciani Santos
Diretora Departamento de Educação Infantil

5.2.1 Somente serão consideradas credenciadas as Instituições que e enviarem a documentação completa dentro do prazo.

5.2.3 As OSCs que não cumprirem todas as exigências dispostas neste Chamamento serão inabilitadas.

5.2.4 Verificada a regularidade da documentação apresentada, a OSC será considerada habilitada para os fins do presente Chamamento.

5.3. A avaliação da experiência prévia e do Plano de Trabalho das OSCs habilitadas, para seleção da instituição com a qual será celebrada a parceria, será conduzida pela Comissão de Seleção, levando em consideração os seguintes critérios e respectiva pontuação:

Critérios de avaliação	Conceito de avaliação	Pontuação
a) A instituição, ou membro(s) de seu corpo técnico, apresenta(m) experiência prévia em planejamento e/ou implementação de políticas públicas focadas na primeira infância;	Atende plenamente	2
	Atende parcialmente	1
	Não atende	0
b) A instituição, ou membro(s) de seu corpo técnico, apresenta(m) experiência prévia na elaboração de Plano Municipal pela Primeira Infância.	Atende plenamente	2
	Atende parcialmente	1
	Não atende	0
c) O Plano de Trabalho contempla de forma satisfatória todos os itens referidos no Anexo II deste Chamamento;	Atende plenamente	2
	Atende parcialmente	1
	Não atende	0
d) O Plano de Trabalho apresenta proposta que condiz com as políticas públicas vigentes quanto à implementação das diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância no município à luz da legislação aplicável.	Atende plenamente	2
	Atende parcialmente	1
	Não atende	0

e) O conteúdo do Plano de Trabalho demonstra conhecimento da OSC sobre a realidade do Município de Itu, bem como sobre políticas públicas focadas na primeira infância.	Atende plenamente	2
	Atende parcialmente	1
	Não atende	0

5.3.1 A OSC selecionada será a que atingir maior pontuação conforme critérios e pontuação estabelecidos no item anterior.

5.3.2 Em caso de empate será dada preferência à OSC que, sucessivamente:

- a) possuir em seu Estatuto a menção à promoção dos direitos da criança como um de seus objetivos;
- b) possuir em seu Estatuto a menção explícita à primeira infância como campo de atuação prioritária.

5.3.3 A Comissão de Seleção apresentará parecer fundamentando o resultado da etapa de seleção.

5.4 Após emissão do parecer da Comissão de Seleção, a Prefeitura da Estância Turística de Itu providenciará publicação no Diário Oficial do Município o resultado final do presente Chamamento Público.

5.5 Caberá a todas as OSCs que manifestaram interesse no presente Chamamento na etapa de inscrição, a possibilidade de interposição de recurso.

5.2.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 dias corridos contados a partir da data da publicação do resultado final.

5.2.2. O recurso deverá consistir em carta assinada pelo representante legal da OSC, expondo claramente os motivos de discordância quanto ao resultado.

5.2.3 Os recursos serão julgados pelo Secretário Municipal de Educação e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

5.2.3.1 Da decisão do Secretário Municipal de Educação não caberá mais nenhum recurso administrativo.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Acordo de Cooperação Técnica será em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pelas Organização da Sociedade Civil (OSC) participantes deste Chamamento.

7. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A formalização do Termo de Acordo de Cooperação Técnica será precedida de emissão de parecer da Comissão julgadora, devendo pronunciar-se de forma expressa a respeito de:

I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, prevista na Lei 13.019/2014;

III - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para acompanhamento da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução no cumprimento dos objetivos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As informações e todos os elementos sobre este Chamamento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização, ficando facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitação de comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

8.3 A documentação apresentada para fins de Chamamento fará parte dos autos, e em hipótese nenhuma será devolvida à OSC.

8.4 O Chamamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Acordo de Cooperação com as instituições habilitadas, bem como, não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Município.

8.5 O Chamamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

8.6 Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar futuro e eventual Termo de Acordo de Cooperação, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este Chamamento, a intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo representante legal da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

8.7 Os casos omissos deste Edital e outras questões que se apresentarem durante o processo de Chamamento serão resolvidos com base na legislação de regência e, em última análise pela Secretaria Municipal de Justiça.

8.8 Uma vez celebrado o Termo de Acordo de Cooperação Técnica, o município e a OSC poderão, mediante prévia justificativa, constado nexos de pertinência com o Plano de Trabalho objeto da parceria, aditar seu escopo, respeitados os termos da legislação aplicável, desde que mantida sua não onerosidade (não transferência de recursos financeiros).

Fazem parte integrante desse edital:

Anexo I – Manifestação de Interesse

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo III – Minuta do Acordo de Cooperação

Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação

Itu, 19 de maio de 2022.

Plínio Bernardi Júnior

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO INTERESSE PARA CELEBRAÇÃO DA
PARCERIA**

À Secretaria Municipal de Educação

Sr. (a) Secretário (a),

Eu, _____ (Nome do representante legal da OSC), na condição de representante legal da _____ (nome da OSC), localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC) _____, inscrita no CNPJ nº _____, venho manifestar interesse na Celebração de Parceria através do Termo de Acordo de Cooperação junto a essa Secretaria, de acordo com as exigências do Edital de Chamamento Público nº _____/_____.

Itu, _____ de _____ de 2022

Nome do Representante Legal da OSC
CPF

Observação: A declaração deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

CONTEÚDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

- 1. CONTEXTO – Descrição da realidade**
- 2. OBJETO E OBJETIVO – Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados**
- 3. METODOLOGIA – Forma de execução**
- 4. ETAPAS DE TRABALHO**
- 5. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS**

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
ITU E OSC _____ PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

Processo Administrativo _____

Pelo presente instrumento particular e na forma de direito, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.440/001-00, com sede na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, Na Avenida Itu 400 anos, nº111 Cep 13303-500, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 1.967, de 21 de março de 2018, doravante denominado Município, e a **OSC** _____, instituição filantrópica inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Cidade _____, Estado de _____, na Rua _____, Nº _____, conjunto _____, CEP _____, neste ato representada por _____, Estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____(município), Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) sob o nº CPF/MF _____, “OSC” resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, , modificada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.317/2019 e suas futuras alterações ou outra que venha substituí-la, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, considerando o Edital de Credenciamento nº-____/2022 seus anexos, da Secretaria Municipal de Educação e que fazem parte integrante deste Termo de Acordo de Cooperação como se transcritos fossem, e, assim, têm o Município e a OSC, entre si, justo e avençado o quantos segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (I) a Constituição Brasileira, em seu art. 205, dispõe que “a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa”;
- (II) também a Constituição, em seu artigo 227 dispõe que “Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;
- (III) a prioridade da criança está regulamentada pelo Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257/2016, que estabelece “o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral”;
- (IV) referido ordenamento dispõe sobre a oferta de programas e serviços de apoio às famílias no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento infantil e, ainda, a expansão da educação infantil com qualidade;

RESOLVEM, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo de Acordo de Cooperação, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre as PARTES para planejamento e a realização de ações que possam atender às diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016, sobretudo, no que tange à elaboração e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme previsto no parágrafo único do art.8º da Lei nº 13.257/2016.

1.2. As PARTES convencionam que a cooperação se dará por múltiplas iniciativas, que serão detalhadas em Planos de Trabalho, elaborado pela equipe técnica da Prefeitura, juntamente com os representantes da OSC, e que se tornarão Anexos e partes integrantes do presente ACORDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1 É de competência do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU:

a) Cumprir o disposto no Planos de Trabalho deste Termo de Acordo de Cooperação zelando pela qualidade e boa execução das iniciativas ali descritas;

b) Indicar à OSC _____ a(s) pessoa(s) encarregada(s) para, em trabalho conjunto, identificar as oportunidades e iniciativas de cooperação para o alcance do objetivo geral deste Termo de Acordo de Cooperação; e

c) Monitorar e avaliar, em conjunto, os projetos a serem implantados, quando cabível, de acordo com definições de cada iniciativa específica prevista em anexo.

2.2. É de competência da OSC _____:

a) Cumprir o disposto nos Planos de trabalho deste Termo de Acordo de Cooperação zelando pela qualidade e boa execução das iniciativas ali descritas;

b) Apoiar tecnicamente o desenvolvimento do Plano Municipal da Primeira Infância, seja direta ou indiretamente, respeitando os princípios da Administração Pública;

c) Indicar ao **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** a(s) pessoa(s) encarregada(s) para, em trabalho conjunto, identificar as oportunidades e iniciativas de cooperação para o alcance do objetivo geral deste Termo de Acordo de Cooperação; e

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. O presente Termo de Acordo de Cooperação deverá atender ao princípio administrativo da publicidade, não obstante, as PARTES devem respeitar o princípio constitucional da privacidade no que tange a informações sigilosas de qualquer natureza, em especial aquelas provenientes de bancos de dados, que poderão ser utilizadas apenas para fins estatísticos, de pesquisa e educacionais, desde que sua divulgação não permita a violação da privacidade dos cidadãos.

3.2. Os produtos desenvolvidos por quaisquer especialistas contratados pela OSC _____ respeitarão as normas de propriedade intelectual e direito autoral previstas em lei, exceto de disposição expressa em sentido contrário, não podendo a OSC _____, portanto, transferir, ceder ou autorizar o uso de direitos de propriedade intelectual em favor do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** ou quaisquer outro(s) por não serem esses de sua propriedade.

3.3. Os produtos e resultados alcançados pela realização das atividades previstas em cada Plano de Trabalho serão considerados de autoria conjunta e serão objeto de deliberação, caso a caso, quanto à sua divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. É vedada a transferência de recursos entre as PARTES com vistas à execução dos projetos objeto do presente Termo de Acordo de Cooperação, sendo cada PARTE responsável, individualmente e de forma não solidária, pelos custos de suas obrigações previstas no presente instrumento e nos seus respectivos anexos, incluindo mas não se limitando ao pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do instrumento e dos seus respectivos anexos de planos de trabalho.

4.2. Diante da vedação e inexistência de transferência de recursos entre as partes, as PARTES reconhecem a inaplicabilidade da prestação de contas prevista na Lei 13.019/14, restando desde já dispensada.

4.3. Os Planos de Trabalho deverão reforçar o caráter gratuito da parceria, com cada parte arcando com os seus respectivos custos, sendo certo que cada Plano de Trabalho deverá contar, obrigatoriamente, com o apoio financeiro de ambas as PARTES, a ser realizado de forma direta e independente da outra PARTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por XX meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo mediante comum acordo, formalizado por meio de termo aditivo assinado entre as PARTES.

5.2. Sem prejuízo do prazo acima, as PARTES poderão manifestar vontade de resilir este Termo, mediante notificação com 60 (sessenta) dias de aviso prévio.

5.2.1. Neste caso, a PARTE notificadora se obriga a cumprir com suas obrigações previstas neste Termo e nos Planos de Trabalho em andamento durante o aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Sempre que necessário, excetuando-se o seu objeto, as cláusulas do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica poderão ser modificadas, mediante termo aditivo pactuado entre as PARTES.

6.2. Quaisquer alterações a este Termo de Acordo de Cooperação somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas pelos representantes legais de ambas as PARTES.

6.3. Quaisquer Planos de Trabalho que venham a ser assinados pelas partes integram o presente Termo de Acordo de Cooperação, devendo respeitar os princípios constitucionais e administrativos vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, decorrentes deste Termo de Acordo de Cooperação, deverá ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o presente Instrumento e de seus respectivos aditamentos, conforme dispõe o art. 38,

parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que correrá por conta e ônus do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação.

9.2. E por estarem de acordo com os termos desta Parceria, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Município de Itu, ____de ____de 2022.

Plínio Bernardi Junior
Secretário Municipal de Educação

Representante da OSC

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Anexo IV - Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Itu

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº ____/____ ____ de ____ de ____ de 2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____